



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 08 de Outubro de 2019 - Ano 21 - nº 804

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	3
Atos do Legislativo	4
Editais	4
Final	5

DECRETOS

DECRETO Nº 6.253, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 549.482,62 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 3,35
06.01.01.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 849,74
11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.600,00
37.01.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
44.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 415,83
162.01.08.01.319016.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 6.218,34
163.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.308,10
164.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 12.347,09
172.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.	R\$ 10.306,80
226.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.690,00
255.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.056,15
285.01.10.01.339046.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Admi-	

nistrativa do Governo	R\$ 2.466,23
356.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 3.765,01
375.01.11.01.339046.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 2.001,42
449.01.12.01.319113.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.534,67
460.01.12.01.339046.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 3.711,98
488.01.13.01.339046.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.240,15
521.01.14.02.339030.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 146.000,00
529.01.14.02.339036.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 20.000,00
569.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.276,35
606.01.14.06.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
623.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 67.478,98
648.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 7.533,76
674.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 118.951,75
675.01.15.01.319013.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 60,61
678.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.730,70
689.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15.420,00
742.01.15.03.337170.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 89.000,00
772.01.15.04.339046.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.743,97
835.01.16.01.339014.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.200,00
864.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 720,00
904.01.19.01.339047.1545300052006 – Manutenção do Trânsito	R\$ 51,64

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 853,09
08.01.01.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.900,00
29.01.02.01.319094.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

45.01.03.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 415,83
160.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 31.180,33
217.01.09.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.690,00
250.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.056,15
276.01.10.01.319094.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.466,23
352.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade	R\$ 5.766,43
446.01.12.01.319013.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 5.246,65
478.01.13.01.319094.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 1.240,15
517.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 146.000,00
527.01.14.02.339034.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 20.000,00
577.01.14.05.339034.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.276,35
608.01.14.06.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 5.000,00
631.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 67.478,98
642.01.14.06.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 7.533,76
673.01.15.01.319005.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 60,61
676.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.730,70
691.01.15.01.339048.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 20.000,00
701.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 134.371,75
731.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 58.000,00
745.01.15.03.339014.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.000,00
751.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 5.000,00
765.01.15.04.319094.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.743,97
837.01.16.01.339031.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.200,00
855.01.17.01.319094.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 720,00
901.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 51,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (19/09/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.258, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 156.127,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e sete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

508.01.14.02.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	R\$ 143.000,00
728.01.15.02.449052.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família	R\$ 9.850,00
866.01.17.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 277,00
1081.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

517.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 121.000,00
582.01.14.05.339039.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 22.000,00
727.01.15.02.449051.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família	R\$ 9.850,00
862.01.17.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 277,00
1000.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24/09/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 116.935,26 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

445.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 82.075,20
514.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 635,95
532.01.14.02.339046.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 12.656,59
732.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.567,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

90.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 82.075,20
512.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 13.292,54
748.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.567,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (27/09/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 541.024,88 (quinhentos e quarenta e um mil, vinte e quatro reais, oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.000,00
20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 356,00
168.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 7.341,00
198.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
208.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.	R\$ 2.000,00
251.01.09.03.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.432,67
482.01.13.01.339014.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.081,00
710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	R\$ 75.000,00
713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	R\$ 8.000,00
747.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 146.000,00
806.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 110.000,00
1032.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 70.602,00
1072.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 97.212,21
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
08.01.01.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00
22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 356,00
58.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 97.212,21
102.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 8.000,00
200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 14.341,00
252.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.432,67
257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura	R\$ 70.602,00
487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes	

R\$ 2.081,00

731.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 185.000,00
 752.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (30/09/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.438, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 6.257, de 24 de setembro de 2.019;

Considerando o Ofício DMS – 361/2019, da Diretora do Departamento de Saúde;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo especificados que constituirão a Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos, de que trata o Decreto nº 6.257, de 24 de setembro de 2.019.

Presidente

LUIZ CÉSAR APARECIDO VALIM, Ajudante de Serviços Gerais.

Secretário

GUILHERME MACENA GONÇALVES, Ajudante de Serviços Gerais

Membro

ALINE QUIRINO PEDRO BARIONS, Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (04.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.439, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 80, de 07/10/2019, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Atribuição de Classes para o Ano Letivo de 2020, conforme a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2.018:

Diretora do Departamento de Educação - MARIA HELENA ANGELINI SANTANA;

Supervisoras de Ensino - DULCELENE APARECIDA ABREU TONON;

ELENE NOGUEIRA GONÇALVES;

Agente Administrativo do Departamento de Educação - CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO;

Diretora de Escola da Rede Municipal - FERNANDA DE OLIVEIRA MANIASSE PEREIRA;

Professor de Ensino Fundamental - RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI;

Professora de Educação Infantil - CRISTHIANE LOPES RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.440, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 14647/2019 – tipo 8, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a Engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação do imóvel identificado por Gleba B-1C, (B-um-C) denominado “Angola”, localizado no Bairro Recanto do Lago, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0040.0002.0170.0001, Matrícula no CRIA nº 73682, Livro 2, com a área total de 1.626,35 m², destinado a integrar o Sistema de Lazer do referido bairro, vinculado ao Reservatório R3, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (07.10.2019)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO**LEI Nº 4.551, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e das paradas oficiais”
(Autor: Vereador Gérson Araújo- MDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

LEI:-

Art. 1º - Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizem o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros poderão optar pelo local mais acessível para o seu embarque e desembarque, respeitado o itinerário original da linha e a legislação de trânsito.

Art. 2º - Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança do usuário.

Art. 3º - O descumprimento ao previsto no artigo 1º desta Lei, sujeita a empresa concessionária às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira ocorrência;

II - multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na segunda ocorrência.

Parágrafo único - Aplica-se em dobro a multa no caso de reincidência no período de doze meses da infração anterior.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019).

EDITAIS

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 143/2019

Ata da 143ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

No décimo segundo dia do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 143ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CAMILA MOREIRA – Representante da OAB de São João da Boa Vista; JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA e DAVIS VITOR JUNQUEIRA - Representantes da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB; HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO - Representante do Departamento de Cultura; JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, Representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, Representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista e RÓDION MOREIRA - Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista. Houve justificativa de ausências: LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, conforme atestado de saúde e SÍLVIO GOMES MICHELAZZO. O presidente do CONDEPHIC, Arquiteto Ricardo deu as boas-vindas aos presentes. Foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Conforme pauta prevista, foi dada ciência novamente do Processo nº1001464-60.2018.8.26.0568, referente ao imóvel popularmente conhecido como Pensão São José. Tal ciência foi solicitada pelo Juiz de Direito Dr. Danilo Pinheiro Spessotto conforme ofício recebido no Departamento de Engenharia em 08/08/2019. O presidente solicitou que fosse encaminhado ofício ao juiz solicitando prorrogação de prazo para avaliação do caso em virtude do CONDEPHIC ainda estar sem regimento interno devidamente regularizado. Ato contínuo, foi lido o ofício do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), solicitando a indicação de membros do CONDEPHIC para compor o CMU. Foram indicados os conselheiros Davis Vitor Junqueira e Carlos Augusto Castilho, respectivamente como membros titular e suplente. Na sequência, os conselheiros presentes tomaram ciência de alguns processos que envolvem bens tombados, bens em estudo de tombamento, áreas envoltórias e logradouros em estudo de tombamento. Encerrando a ordem do dia, ficou acertada a próxima reunião para o dia 03/10/2019, para prosseguimento dos assuntos pertinentes ao conselho. Cabe informar por fim, que a Conselheira Dulcyneia participou apenas no início da reunião e por motivos de força maior, precisou deixar a mesma. Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 18h e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária nomeada, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 12 de Setembro de 2019.

Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

José Expedito Lucas Silva
Vice-presidente do CONDEPHIC

Camila Moreira
Conselheira

Davis Vitor Junqueira
Conselheiro

Hélio Correa da Fonseca Filho
Conselheiro

Maria Ignez dos Santos D'Ávila Ribeiro
Conselheira

Julio Luís de Almeida Lino
Conselheiro

Dulcyneia Paiva de Medeiros Lima
Conselheira

Ródion Moreira
Conselheiro

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Secretária do Conselho

FINAL**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSÉ RICARDO APARECIDO E INGRID GOMES MARCELLINO

Ele, brasileiro, solteiro, atendente, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Aparecido e de Valdirene Lázaro. Ela, brasileira, divorciada, consultora de vendas, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Mauro Tadeu Marcellino e de Sandra Regina Gomes Marcellino.

EMERSON LUIS DA FONSECA E ADRIANA FERNANDES RAMOS

Ele, brasileiro, solteiro, servidor municipal, com 47 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Lacordere Osório da Fon-

seca e de Maria Pereira da Fonseca.

Ela, brasileira, divorciada, servidora municipal, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Antonio Fernandes Ramos e de Maria Madalena Tavares Ramos.

RODRIGO DE OLIVEIRA FUSTINONI E JOYCE FELISBERTO SACARDO

Ele, brasileiro, solteiro, sapateiro, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Airton de Oliveira e de Zenilda Fustinoni de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, cabelereira, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osvaldo Maura Sacardo e de Laudiné Felisberto Sacardo.

EDUARDO MIRANDA MILTON E NATHALIA EVANGELISTA MARTINELLI

Ele, brasileiro, solteiro, operador de camara fria, com 24 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Reginaldo Lucio Rodrigues Milton e de Luciana Miranda.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Roberto Martinelli e de Elaine Cristina Ribeiro Evangelista Delgado.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura